



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, matrícula PA1309; o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, órgão de controle externo, com sede na Travessa Magno de Aratújo, 474, bairro Telégrafo Sem Fio, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.113-055, com inscrição no CNPJ nº. 04.789.665/0001-87, doravante denominado **TCM/PA**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**, matrícula 500000702; o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, órgão de controle externo, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, 1585, bairro de Nazaré, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-903, com inscrição no CNPJ nº. 04.967.700 0001/77, doravante denominado **TCE/PA**, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES**, matrícula 0101359; neste ato acordam e ajustam celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO as Metas Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, dentre as quais a Meta 4, que tem como finalidade priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão do Biênio 2023-2025, do TJPA, que tem como um de seus macrodesafios o enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, tendo como estratégia o aperfeiçoamento de políticas institucionais para gestão de processos relacionados a tais temas, incluindo como estratégia a celebração de acordo de cooperação técnica com o Tribunal de Contas dos Municípios e o Tribunal de Contas do Estado, objetivando conferir maior celeridade e eficiência ao julgamento de feitos da Meta 4;

CONSIDERANDO que diversas ações relacionadas aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais dependem, para seu julgamento, da prestação de informações precisas por parte do TCM/PA e do TCE/PA;

CONSIDERANDO a importância de potencializar a celeridade e precisão das informações solicitadas pelos membros e pelas unidades judiciárias do TJPA ao TCM/PA e ao TCE/PA para a instrução processual das ações judiciais relacionadas aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, conferindo maior eficiência e agilidade aos processos, notadamente os relacionados à Meta Nacional 4 do Conselho Nacional de Justiça, **resolvem:**





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto regulamentar a cooperação entre os partícipes para a criação de canais de comunicação exclusivos entre as unidades judiciárias do TJPA e os Tribunais de Contas partícipes, para os quais poderão ser encaminhadas solicitações de informações afetas às suas atribuições, destinadas a subsidiar a instrução de ações judiciais em trâmite na unidade judiciária solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente Acordo de Cooperação Técnica e sua operacionalização aplica-se, no que couber, o art. 53 c/c arts. 54 e 55 do Decreto Estadual n. 3.302/2023 e a Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJP, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao TCM/PA e ao TCE/PA:

1. A criação de canal(is) de comunicação exclusivo(s) para recepção, processamento e encaminhamento de respostas em pedidos de informações oriundos das unidades judiciárias do TJPA, originados a partir de despacho ou decisão judicial, com o fim de instruir ações em trâmite na correspondente unidade judiciária.
2. O canal de comunicação pode consistir em endereço eletrônico (e-mail) exclusivo para o recebimento de pedidos de informações das unidades judiciárias do TJPA ou outro canal a ser disponibilizado pelo partícipe, destinado exclusivamente à finalidade referida no item 1 acima especificado.
3. Designação de servidor para administrar o e-mail ou outro canal mencionado no item 2 supra, a fim de dar os encaminhamentos necessários ao recebimento do pedido de informações, processamento e fornecimento de resposta.
4. Havendo disponibilidade técnica, o partícipe poderá disponibilizar aos magistrados do TJPA acesso diferenciado à sua base de dados, além dos dados disponíveis para consultas públicas em seus sítios na internet.
5. Para os fins previstos no item 4 supra, deverão ser promovidos treinamentos e/ou capacitações específicos, visando o máximo aproveitamento das ferramentas disponibilizadas pelo TCM/PA e TCE/PA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao TJPA:

1. Divulgar entre seus membros e unidades judiciárias o(s) canal(is) de comunicação disponibilizados pelo TCM/PA e TCE/PA para solicitação de informações necessárias à instrução de ações judiciais.
2. Os membros das unidades judiciárias do TJPA deverão utilizar e-mail funcional e demais canais de comunicação oficiais quando da solicitação de informações ao TCM/PA e TCE/PA.
3. Colaborar tecnicamente para propiciar eventual acesso diferenciado dos membros do TJPA à base de dados do TCM/PA e TCE/PA, conforme previsto nos itens 4 e 5 do parágrafo primeiro.
4. Disponibilizar, havendo possibilidade técnica, perfil de acesso diferenciado aos Conselheiros e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Audidores de Controle Externo da área de fiscalização, exercentes das funções de Gerente e Coordenador do TCE/PA, ao sistema PJE do TJPA, para fins exclusivamente de consulta ao inteiro teor do processo judicial eletrônico, além dos dados disponíveis para consulta pública em sítios na internet.

5. Disponibilizar, havendo possibilidade técnica, perfil de acesso diferenciado aos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Auditores de Controle Externo da área de fiscalização, destacadamente para os exercentes das funções de Controlador e Controlador-Adjunto, Diretor Jurídico, Diretor de Fiscalização e Coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas, todos do TCM/PA, ao sistema PJE do TJPA, para fins exclusivamente de consulta ao inteiro teor do processo judicial eletrônico, além dos dados disponíveis para consulta pública em sítios na internet.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a revisão do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciada pelo setor técnico *de cada órgão* e submetida à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, devendo cada um arcar com eventuais despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá validade de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente acordo poderá ser prorrogado a qualquer tempo mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Diante da necessidade de aprimoramento e mediante mútuo acordo entre as partes, o presente Acordo poderá ser alterado através de termos aditivos, exceto quanto ao seu objeto, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação dos outros PARTÍCIPES, devidamente formalizada e justificada, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.





CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, notificando por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO UNICO - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, servidor ou respectivo substituto, formalmente designado por cada um dos partícipes, no prazo de 15 dias após a assinatura do instrumento, a quem caberá apresentar, quando solicitado, relatório sobre a execução de seus termos, apontando eventuais desconformidades, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, o presente Acordo deverá ser publicado pelo TJPA, e pelo TCE/PA, no Diário Oficial do Estado do Pará e pelo TCM/PA, no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Todos os partícipes deste Acordo de Cooperação manterão o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso por força deste acordo, nos termos da legislação em vigor e respectiva regulamentação interna.

Todos os partícipes deste Acordo de Cooperação guardarão sigilo dos dados e informações postos à sua disposição, utilizando-os, exclusivamente, em processo formalmente constituído ou por meio de solução informatizada desenvolvida para fins do exercício de funções institucionais.

Este Acordo de cooperação atenderá a todas as disposições legais quanto às operações realizadas com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração e demais disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS -

Os casos omissos que surgirem na vigência deste presente Acordo de Cooperação serão resolvidos por consenso dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente termo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

E, por estarem ajustados e compromissados, assinam este Acordo de Cooperação na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 1º de agosto de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargadora Presidente - TJPA

ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS
GUIMARAES:03720870278

Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE
COSTA DE FREITAS GUIMARAES:03720870278
Dados: 2024.08.02 08:17:00 -03'00'

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro Presidente - TCM/PA

ROSA EGÍDIA CRISPINO
CALHEIROS LOPES:15905764204

Assinado de forma digital por ROSA EGÍDIA
CRISPINO CALHEIROS LOPES:15905764204
Dados: 2024.08.06 10:49:00 -03'00'

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Conselheira Presidente - TCE/PA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPEIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará		C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90		
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS		CARGO Desembargadora Presidente	MATRÍCULA 1309	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará		C.G.C./C.N.P.J. 04.789.665/0001-87		
ENDEREÇO Travessa Magno de Araújo, nº 474, Telégrafo Sem Fio, Belém/PA, CEP 66113-055.				
NOME DO RESPONSÁVEL ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES		MATRÍCULA 500000702	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR TCM/PA	CARGO Conselheiro Presidente
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICÍPE: Tribunal de Contas do Estado do Pará		C.G.C./C.N.P.J. 04.967.700/0001-77		
ENDEREÇO Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, Nazaré, Belém/PA, CEP 66035-903.				
NOME DO RESPONSÁVEL ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES		MATRÍCULA 0101359	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR TCE/PA	CARGO Conselheira Presidente

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3971018.28202904-7352 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3971018.28202904-7352>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/08/2024 13:25



T.JPAEXT202401386A



T.JPAEXT202403082V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.
Use 4142868.28363897-3852 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4142868.28363897-3852>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 14/08/2024 08:18





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Termo de Cooperação Técnica entre o TJPA, o TCM/PA e o TCE/PA.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 60 meses a partir do primeiro dia útil após a assinatura.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Regulamentar a cooperação entre os órgãos parceiros para a criação de canais de comunicação exclusivos entre as unidades judiciárias do TJPA e os Tribunais de Contas partícipes.	
OBJETIVO: Potencializar a celeridade e a precisão das informações prestadas pelo TCM/PA e pelo TCE/PA às unidades judiciárias do TJPA para o fim de instrução de ações judiciais. Subsidiar a prática de atos processuais pelos Juízos das unidades judiciárias do TJPA, com o fornecimento de informações técnicas pelo TCM/PA e TCE/PA necessárias ao julgamento de ações judiciais. Auxiliar na busca por uma célere instrução para julgamento de ações judiciais relacionadas aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, notadamente, aquelas inseridas na Meta 4/CNJ.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A celebração da cooperação imprime maior celeridade e eficiência na prestação de informações por parte do TCM/PA e do TCE/PA, quando solicitadas pelo órgão julgador, para o fim de instruir ações judiciais relacionadas aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, proporcionando, por consequência, maior celeridade no julgamento das referidas ações.	

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Criação de canal(is) de comunicação direto(s) pelo TCM/PA e pelo TCE/PA para o(s) qual(is) as unidades judiciárias do TJPA poderão encaminhar solicitações de informações técnicas relacionadas à atividade dos Tribunais de Contas, necessárias ao julgamento de ações judiciais.
- Diminuição do prazo para prestação das informações por parte do TCM/PA e do TCE/PA.
- Maior celeridade no julgamento das ações judiciais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

5. METODOLOGIA

Criação de e-mail institucional por parte do TCM/PA e TCE/PA para o fim de receber pedidos de informações das

2



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3971018.28202904-7352 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3971018.28202904-7352>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/08/2024 13:25



TJPAEXT202401386A



TJPA PRO202403082V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.
Use 4142868.28363897-3852 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4142868.28363897-3852>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 14/08/2024 08:18





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

unidades judiciárias do TJPA.

Designação de servidor por parte do TCM/PA e TCE/PA para recebimento e processamento dos pedidos de informação, bem como para posterior encaminhamento de resposta à unidade judiciária solicitante.

Verificação por parte do TCM/PA e TCE/PA se há possibilidade técnica de disponibilizar aos magistrados do TJPA acesso diferenciado à sua base de dados, além dos dados disponíveis para consultas públicas em seus sítios na internet.

Havendo possibilidade técnica para o acesso acima referido, o TCM/PA e TCE/PA deverá informar ao TJPA a forma que se dará o acesso, a fim de que este colabore tecnicamente, se necessário, bem como, para que divulgue a forma de acesso entre os magistrados.

Havendo possibilidade técnica, o TJPA disponibilizará ao TCM/PA e ao TCE/PA, nas pessoas dos ocupantes dos cargos e funções mencionados nos itens 4 e 5 do parágrafo segundo da cláusula terceira, acesso ao sistema PJE, para fins exclusivamente de consulta ao inteiro teor do processo judicial eletrônico, além dos dados disponíveis para consulta pública em sítios na internet.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: Mônica Maciel Soares Fonseca

Matrícula: 7005

Setor: Coordenadora do Macrodesafio: Enfrentamento à Corrupção, Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais, do Plano de Gestão 2023-2025 do TJPA

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

1. Divulgar entre seus membros e unidades judiciárias o(s) canal(is) de comunicação disponibilizados pelo TCM/PA e TCE/PA para solicitação de informações necessárias à instrução de ações judiciais.
2. Os membros e unidades judiciárias do TJPA deverão utilizar e-mail funcional e demais canais de comunicação oficiais quando da solicitação de informações ao TCM/PA e TCE/PA.
3. Colaborar tecnicamente para propiciar eventual acesso diferenciado dos membros do TJPA à base de dados do TCM/PA e TCE/PA, conforme previsto no item 3 supra.
4. Disponibilizar, havendo possibilidade técnica, perfil de acesso diferenciado aos Conselheiros e Auditores de Controle Externo da área de fiscalização, exercentes das funções de Gerente e Coordenador

3



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3971018.28202904-7352 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3971018.28202904-7352>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/08/2024 13:25



TJPAEXT202401386A



TJPA PRO202403082V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.
Use 4142868.28363897-3852 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4142868.28363897-3852>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 14/08/2024 08:18





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do TCE/PA, ao sistema PJE do TJPA, para fins exclusivamente de consulta ao inteiro teor do processo judicial eletrônico, além dos dados disponíveis para consulta pública em sítios na internet.

5. Disponibilizar, havendo possibilidade técnica, perfil de acesso diferenciado aos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Auditores de Controle Externo da área de fiscalização, destacadamente para os exercentes das funções de Controlador e Controlador-Adjunto, Diretor Jurídico; Diretor de Fiscalização e Coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas, todos do TCM/PA, ao sistema PJE do TJPA, para fins exclusivamente de consulta ao inteiro teor do processo judicial eletrônico, além dos dados disponíveis para consulta pública em sítios na internet.

8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICÍPES

1. A criação de canal(is) de comunicação exclusivo(s) para recepção, processamento e encaminhamento de respostas em pedidos de informações oriundos das unidades judiciárias do TJPA, originados a partir de despacho ou decisão judicial, com o fim de instruir ações em trâmite na correspondente unidade judiciária.

2. O canal de comunicação pode consistir em endereço eletrônico (e-mail) exclusivo para recebimento de pedidos de informações das unidades judiciárias do TJPA ou outro canal a ser disponibilizado pelo partícipe.

3. Designação de servidor para administrar o e-mail ou outro canal mencionado no item 2 supra, a fim de dar os encaminhamentos necessários ao recebimento do pedido de informações, processamento e fornecimento de resposta.

4. Havendo disponibilidade técnica, o partícipe poderá disponibilizar aos magistrados do TJPA acesso diferenciado à sua base de dados, além dos dados disponíveis para consultas públicas em seus sítios na internet.

5. Para os fins previstos no item 4 supra, deverão ser promovidos treinamentos e/ou capacitações específicos, visando o máximo aproveitamento das ferramentas disponibilizadas pelo TCM/PA e TCE/PA.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

4



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3971018.28202904-7352 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3971018.28202904-7352>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 01/08/2024 13:25



TJPAEXT202401386A



TJPAEXT202403082V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS.
Use 4142868.28363897-3852 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4142868.28363897-3852>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 14/08/2024 08:18

